



MANUAL DO CANDIDATO

VESTIBULAR MEIO DO ANO 2020

Presencial e a distância

CONECTADOS COM
A PLATAFORMA
DE ENSINO

Google
for Education



www.uscs.edu.br



[uscsonline](#)



[uscsoficial](#)

Escola	Curso	Duração	Titulação	Período	Campus
Escola da Indústria Criativa	Arquitetura e Urbanismo	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
	Jornalismo	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Publicidade e Propaganda	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Rádio, TV e Internet	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Produção Audiovisual (cinema e vídeo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Barcelona
	Produção Multimídia (geração de conteúdo)	4 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Barcelona
Escola de Direito e Humanidades	Direito	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Pedagogia (presencial e EAD)	8 semestres	Licenciatura	Matutino e Noturno	Barcelona
Escola de Gestão e Negócios	Administração (presencial e EAD)	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Ciências Contábeis	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Ciências Econômicas	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Comércio Exterior	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona
	Gestão Comercial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Logística	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Marketing	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Empresarial	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão Financeira	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Gestão de Recursos Humanos	4 semestres	Graduação Tecnológica	Noturno	Barcelona
	Escola Politécnica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno
Ciência da Computação		8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
Eng. Controle e Automação (Mecatrônica)		10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
Engenharia de Produção		10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Conceição
Gestão de Tecnologia da Informação		5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
Redes de Computadores		5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
Segurança da Informação		5 semestres	Graduação Tecnológica	Matutino e Noturno	Conceição
Escola de Saúde	Biomedicina	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Educação Física	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Educação Física	8 semestres	Licenciatura	Matutino e Noturno	Centro
	Enfermagem	8 semestres	Graduação	Matutino e	Centro

			Bacharelada	Noturno	
	Farmácia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Fisioterapia	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Medicina Veterinária	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Nutrição	8 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Odontologia	8 semestres 10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Centro
	Psicologia	10 semestres	Graduação Bacharelada	Matutino e Noturno	Barcelona

Artigo 1: Das formas de participação

1.1. Por conta das medidas restritivas em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-COV-2, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) não utilizará sua tradicional prova presencial neste Processo Seletivo, válido para o 2º semestre de 2020. O candidato deverá, assim, optar por uma das duas opções abaixo, como critério de seleção:

- Nota do ENEM; ou
- Redação (a ser realizada a distância).

Artigo 2: Da inscrição

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2020 da USCS devem ser realizadas, exclusivamente, pelo link www.uscs.edu.br/vestibular.

2.2. O período de inscrição vigorará de 09/06/2020 a 08/08/2020.

2.3. Todo candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher duas opções entre os cursos oferecidos pela USCS, especificando, inclusive, o período (matutino ou noturno).

2.4. A taxa de inscrição é de R\$ 40,00.

2.5. Será admitido o cancelamento da inscrição, porém, o valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto para os casos em que o curso escolhido não venha a ser oferecido em razão da não formação de turma.

2.6. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela Redação como critério de seleção, receberá, por e-mail, em até 48 horas após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, link com instruções para realização da Redação. O **artigo 6**, do presente Edital, traz mais detalhes relacionados à realização da Redação como critério de seleção.

2.7. Caso se passem mais de quatro dias úteis após o pagamento da inscrição e, eventualmente, o candidato não tenha recebido o link para realização da Redação (tendo, inclusive, verificado a caixa de *spams*), o candidato deverá entrar em contato com a Central do Vestibular da USCS pelo e-mail vestibular@adm.uscs.edu.br.

2.8. Se, ao preencher o formulário de inscrição, o candidato optar pela utilização da nota do ENEM como critério de seleção, deverá, obrigatoriamente, anexar, ao formulário de inscrição, por meio de espaço destinado para tal, o boletim de desempenho individual do ENEM. Dessa forma, em até quatro dias úteis após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, receberá, por e-mail, mensagem da USCS confirmando sua condição (aprovado ou reprovado). O **artigo 7**, do presente edital, traz mais detalhes relacionados à utilização do ENEM como critério de seleção.

2.9. A USCS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet, assim como o não preenchimento das informações necessárias, implicará a não efetivação da inscrição.

2.11. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações cadastrais informadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. Tais dados serão considerados para todos os efeitos nos registros acadêmicos da Universidade, que são utilizados pelas autoridades educacionais, inclusive aquele relacionado ao boletim do ENEM.

Artigo 3: Dos horários das aulas

3.1. Abaixo, seguem os horários e locais das aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o processo seletivo objeto deste Edital:

Horário das aulas (com exceção de Odontologia)

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h30.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

Sábados:

- Atividades acadêmicas curriculares complementares (AACCs);
- Aulas presenciais quinzenais de disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD);
- Aulas presenciais em regime especial de dependências;
- Demais atividades acadêmicas.

Horário das aulas (Odontologia):

1º ao 4º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50.

5º ao 8º semestre

Matutino: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h20 | Sábado: 8h às 13h20.

Noturno: segunda-feira a sexta-feira, das 19h20 às 22h50 | Sábado: 13h às 18h20

Artigo 4: Dos locais das aulas

4.1. As aulas dos cursos de graduação presenciais da USCS, que compõem o presente Edital, serão oferecidas no município de São Caetano do Sul, conforme os *campi* indicados no quadro inicial. A USCS se reserva o direito de, no futuro, caso, eventualmente, venha a se fazer estritamente necessário, alterar o local/campus no qual determinado curso é oferecido

Artigo 5: Dos cursos, períodos, seriados, tempo de duração, reconhecimentos, atos de autorização e códigos dos cursos:

5.1. A seguir, as Escolas, seus cursos, períodos, seriado e tempo de duração:

ESCOLA/CAMPUS	GRAD	PERÍODO	DURAÇÃO	ATO FORMAL	Código	Código
			SEMESTRE	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO	MAT.	NOT.
GESTÃO DE NEGÓCIOS (Barcelona)						
Administração	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 451/2013 – Publ. 01/11/2013	1	2
Ciências Contábeis	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 408/2016 – Publ. 28/12/2016	3	4
Ciências Econômicas	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 361/2016 – Publ. 05/11/2016	5	6
Comércio Exterior	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 424/2017 – Publ. 06/09/2017	7	8
Gestão Comercial	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2018 – Publ. 02/02/2018	-	12
Gestão Empresarial	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 634/2017 – Publ. 12/12/2017	-	20
Gestão de Financeira	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 146/2014 - Publ. 01/05/2014	-	22
Logística	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 085/2016 – Publ. 31/03/2016	-	24
Gestão de Marketing	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 010/2014 – Publ. 17/01/2014	-	16
Gestão em Recursos Humanos	Tecn.	Not	4	Reconhecido: Portaria CEE-GP 562/2017 – Publ. 31/10/2017	-	18
DIREITO E HUMANIDADES (Barcelona)						
Direito	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE-GP 622/2017 – Publ. 04/12/2017	27	50
Pedagogia	Lice.	Mat/Not	6	Reconhecido: Portaria CEE-GP 294/2017 – Publ. 19/06/2017	25	48
INDÚSTRIA CRIATIVA (Barcelona)						
Jornalismo	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 148/2016 – Publ. 19/05/2016	13	26
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 053/2015 – Publ. 05/02/2015	15	28
Comunicação Social - Rádio, TV e Internet	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 515/2017 – Publ. 06/10/2017	17	30
Produção Audiovisual	Tecn..	Mat/Not	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE nº01/2019 de 22/04/2019	242	103
Produção Multimídia	Tecn.	Mat/Not.	4	Autorizado - Deliberação CONSEPE nº 02/2019 de 22/04/2019	243	104
(Campus Conceição)						
Arquitetura e Urbanismo	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 11/2016 de 14/06/2016	53	72
POLITÉCNICA (Conceição)						
Ciência da Computação	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 175/2017 – Publ. 12/04/2017	21	34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecn.	Mat/Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014	94	40
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecn.	Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 356/2014 – Publ. 26/09/2014	-	38
Segurança da Informação	Tecn.	Not	5	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014	-	46
Redes de Computadores	Tecn.	Not	5	Reconhecido: Portaria CEE-GP 450/2014 – Publ. 06/11/2014	-	84
Engenharia de Produção	Bach.	Mat/Not	10	Reconhecido: Portaria CEE/GP Nº 361/2019 de 13/09/2019	19	32
Engenharia Controle e Automação (Mecatrônica)	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 21/2018 de 23/08/2018	92	93

SAÚDE (Centro)						
Biomedicina	Bach.	Mat/Not	8		29	237
Educação Física	Lice	Mat/Not	6	Reconhecido: Portaria CEE-GP 545/2015 – Publ. 05/01/2016	35	56
Educação Física	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 660/2017 – Publ. 19/12/2017	37	58
Enfermagem	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 435/2014 – Publ. 05/11/2014	39	60
Farmácia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 129/2018 – Publ. 09/04/2018	41	62
Fisioterapia	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 306/2017 – Publ. 03/07/2017	43	64
Medicina Veterinária	Bach.	Mat/Not	10		238	239
Nutrição	Bach.	Mat/Not	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 403/2016 – Publ. 14/12/2016	45	66
Psicologia	Bach.	Mat/Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014	49	68
Odontologia	Bach.	Mat	8	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014	47	-
Odontologia	Bach.	Not	10	Autorizado: Deliberação CONSEPE 07/2014 de 22/08/2014	-	74
E.A.D.						
Administração	Bach.	EAD	8	Reconhecido: Portaria CEE-GP 363/2016 – Publ. 05/11/2016	201-BA	203-SP
Pedagogia	Lic.	EAD	6	Reconhecido: Portaria CEE-GP 425/2017 – Publ. 06/09/2017	202-BA	204-SP

5.2. A duração dos cursos poderá sofrer alterações em conformidade a eventuais determinações legais que venham a ocorrer.

5.3. Os cursos estão estruturados em seriados semestrais, de acordo com a oferta apresentada pela USCS.

5.4. A USCS se reserva o direito de transferir todos os alunos de uma mesma turma, do período matutino para o período noturno, a partir da conclusão do primeiro semestre cursado. Ao aluno que não convier transferência de período será proposta, se possível e ocorrendo oferta, a transferência para outro curso matutino ou noturno dentro da instituição, ou ainda, se lhe for mais conveniente, a transferência para outra instituição.

Artigo 6: Da Redação como critério de seleção

6.1. O candidato que, ao preencher o formulário de inscrição, optar pela realização da Redação como critério de seleção, receberá, em até 48 horas após a compensação do pagamento da taxa de inscrição, e-mail com as instruções sobre os procedimentos para envio de seu texto.

6.2. A partir do recebimento das instruções, o candidato terá até 72 horas para enviar sua Redação.

6.3. A tabela abaixo traz os critérios a serem utilizados na correção/avaliação das Redações.

Itens avaliados	Parâmetros	Pontuação
Adequação ao tema	Temáticos: espera-se que o candidato elabore um texto cujo conteúdo mantenha relação com o tema e com os textos da coletânea. A fuga parcial ao tema fará com que o candidato perca pontos nesse item. Se o candidato fugir totalmente ao tema, terá seu texto anulado. O candidato, atentando-se a aspectos estruturais, deverá produzir o texto em conformidade com o tipo de solicitado; caso contrário, terá seu texto anulado. Espera-se que o candidato apresente argumentos condizentes com a proposta temática e com a realidade factual.	100 pontos
Consistência argumentativa	O candidato deve elaborar um texto de natureza argumentativa que desenvolva a proposta temática solicitada. A fuga ao tema fará com que o texto seja anulado.	100 pontos
Repetição / progressão de ideias	Textuais: espera-se que o candidato elabore um texto em que as ideias progridam e se articulem de modo coeso e coerente, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados. O candidato deverá, por fim, mostrar competência na montagem do esquema argumentativo, estabelecendo relações de causa e efeito.	100 pontos
Não-contradição de ideias	O candidato deve elaborar o texto em conformidade com o gênero solicitado; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve demonstrar competência na montagem de um esquema argumentativo lógico, apresentando as ideias com progressão e articulação, distribuindo-as em parágrafos concatenados e bem estruturados.	100 pontos
Articulação de ideia		100 pontos
Paragrafação		100 pontos
Concordância, regência e colocação pronominal e jutores.	Linguísticos: o candidato deverá demonstrar em seu texto capacidade de exprimir-se por meio do registro formal da modalidade escrita. Também deverá revelar bom domínio das	100 pontos

	regras gramaticais da língua culta: das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes, entre outras questões da morfossintaxe.	
Pontuação, ortografia e acentuação	Observação: O candidato deve demonstrar, no texto, domínio das regras gramaticais da língua culta, sobretudo das relações de concordância e de regência, do emprego dos conectores, do sistema ortográfico, dos recursos de pontuação e da colocação de pronomes.	100 pontos
Legibilidade e margens	Estético-estilístico: o candidato deverá apresentar seu texto com legibilidade, margens bem definidas, com valorização dos espaços em branco. Deverá, ainda, atentar-se à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases incompletas e longas. Espera-se do candidato um texto sem prolixidades.	100 pontos
Vocabulário e construção de frases	O candidato deve apresentar o texto com legibilidade; caso contrário, a produção textual será anulada. Deve atentar-se, ainda, à clareza na exposição de ideias, evitando repetições de palavras, frases truncadas e pensamento incompleto.	100 pontos

6.4. A nota máxima para a redação é de 1.000 pontos, unificada para todos os cursos que integram o presente Processo Seletivo, contemplados neste Edital.

Artigo 7: Da utilização do ENEM como critério de seleção

7.1. Para que o candidato possa ingressar na USCS, neste Processo Seletivo do 2º semestre de 2020, por meio de sua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) é necessário que tenha alcançado, em uma das edições do ENEM realizadas de 2015 a 2019, média mínima de **350 pontos**, incluindo a nota da redação.

7.2. Para que a nota obtida no ENEM seja considerada, o candidato deve incluir seu número de inscrição no ENEM e fazer o *upload* de seu boletim de desempenho individual (arquivo PDF ou JPG) no campo do formulário de inscrição destinado para tal. Se o número fornecido não estiver correto e/ou se não ocorrer a inserção do respectivo boletim do ENEM, a nota obtida pelo candidato no ENEM não será considerada.

7.3. Os boletins de desempenho individual do ENEM não serão fornecidos pela USCS. Caso candidato não tenha seu boletim, deve localizá-lo pela Internet, no endereço eletrônico do INEP.

7.4. Caso o boletim de desempenho individual do ENEM enviado, conforme citado acima, não seja válido, por quaisquer motivos, a nota do ENEM não acarretará no ingresso automático na USCS.

7.5. Para considerar-se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deve aguardar e-mail de confirmação da USCS. O mesmo será enviado ao candidato após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, sobretudo do boletim de desempenho no ENEM, e em até 4 dias úteis após a compensação do pagamento da inscrição. Em havendo alguma divergência, o candidato também será informado por e-mail.

Artigo 8: Dos critérios de classificação

8.1. Os candidatos serão classificados segundo o curso para o qual se inscreveram em primeira opção, na ordem da soma total de pontos obtidos na Redação/ENEM.

8.2. Se não forem preenchidas todas as vagas para um determinado curso, as remanescentes serão oferecidas aos candidatos que o escolheram em segunda opção, respeitando a ordem de classificação.

8.3. Para os candidatos que optarem pela “Redação” como instrumento de seleção, em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem em relação aos critérios de desempate:

- 1 - O candidato que tiver obtido maior pontuação no item “Consistência Argumentativa”;
- 2 - O candidato que tiver obtido maior pontuação no item “Concordância, regência e colocação pronominal e juntores”;
- 3 - O candidato que tiver obtido maior pontuação no item “Pontuação, ortografia e acentuação”;
- 4 - O candidato de maior idade.

8.4. O candidato que obtiver nota igual a zero na Redação será, automaticamente, considerado reprovado, podendo realizar nova tentativa somente após transcorrido o prazo mínimo de 72 horas após a divulgação do resultado de sua primeira tentativa.

8.5. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de notas.

Artigo 9: Da divulgação dos Resultados

9.1. Os candidatos que optarem pela realização da Redação como critério de seleção receberão e-mail, em até 4 dias úteis após o envio da Redação, informando-os sobre sua condição (aprovado ou reprovado).

9.2. Conforme citado no item 7.5 do presente edital, os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM como critério de seleção receberão e-mail, após a análise das informações constantes na ficha de inscrição, e em até 4 dias úteis após a compensação do pagamento da inscrição, informando-os sobre sua condição (aprovado ou reprovado).

9.3. Os candidatos também poderão consultar dados referentes à sua inscrição por meio do link “Acompanhar inscrição”, que será disponibilizado, no site da USCS (www.uscs.edu.br) junto ao formulário de inscrição do Vestibular.

9.4. A classificação geral, para todos os campi e cursos será publicada, oficialmente, no site www.uscs.edu.br no dia 14 de agosto de 2020, a partir das 14h.

Artigo 10: Das matrículas

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo – 2º Semestre de 2020 da USCS, receberão, no mesmo e-mail de confirmação de sua aprovação, link com orientações para efetivação da matrícula.

10.2. Por meio do link citado acima, e também do item “Acompanhar inscrição”, a ser disponibilizado no site da USCS, o candidato aprovado terá acesso ao boleto bancário referente à matrícula, devendo realizar seu pagamento até a data estabelecida em face. O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade (ou seja, efetuada a matrícula, o estudante só precisará pagar a próxima mensalidade no mês de agosto de 2020).

10.3 Além do boleto bancário, o candidato aprovado também terá acesso ao “Contrato de Prestação de Serviços” e à “Autorização de Matrícula”, devendo confirmar o aceite dos mesmos por meio eletrônico.

10.4. Após o envio da confirmação da aprovação do candidato por parte da USCS, e da concomitante confirmação da aprovação no link “Acompanhar inscrição” no site da USCS, o candidato aprovado terá o prazo de quatro dias para fazer o *upload* – exclusivamente pelo formulário a ser disponibilizado para tal, nos formatos Jpeg ou PDF, conforme orientações constantes no respectivo link – de uma foto e dos documentos necessários para matrícula. São eles:

10.4.1. Histórico Escolar do ensino médio;

10.4.2. Certificado de Conclusão do ensino médio ou Diploma do curso técnico ou normal, registrado:(frente e verso);

10.4.2.1. Na falta do documento de conclusão do ensino médio, será aceito documento da escola de origem declarando que concluiu o ensino médio, sendo que a Secretaria Técnica da USCS avaliará a necessidade de documentos complementares.

10.4.2.2. Caso o candidato possua nível universitário completo, poderá apresentar os seguintes documentos para substituir o documento de conclusão do ensino

- Histórico escolar do ensino superior, que contenha as informações de conclusão do ensino médio;
- Diploma registrado do curso superior (frente e verso).

10.4.3 O Certificado de Conclusão do curso Supletivo do ensino médio, juntamente com o Histórico e Certificado de conclusão do ensino fundamental podem substituir os solicitados nos itens de números 10.4.1 e 10.4.2 deste Edital;

10.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento:

10.4.5. Cédula de Identidade:

10.4.6. Certificado Militar ou Prova de Alistamento

10.4.7. Título de Eleitor:

10.4.8. C.P.F.

10.4.9. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade

10.5 Além de fazer o *upload* dos itens dispostos acima, o candidato também se compromete a apresentar, em datas a serem enviadas posteriormente, por e-mail, aos respectivos candidatos, os documentos originais, bem como o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula” assinados, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias

pagas. Essa convocação para apresentação dos documentos originais se dará a partir do momento em que a USCS retomar os atendimentos presenciais, momentaneamente suspensos devido à pandemia ocasionada pelo coronavírus SARS-COV-2.

10.6 Como, também em virtude do atual momento de pandemia ocasionado pelo coronavírus SARS-COV-2, muitas instituições de ensino públicas e privadas não estão atendendo solicitações administrativas, excepcionalmente, caso o candidato não possua, no momento de realizar o *upload* dos documentos da matrícula, os documentos enumerados nos itens 10.4.1, 10.4.2 ou 10.4.3 poderá, sob juízo, realizar a matrícula sem enviar esses documentos, porém, obrigatoriamente, deverá dar o aceite no Termo Declaratório comprometendo-se a entregar a documentação citada até o dia 31 de agosto de 2020, sob pena de cancelamento da matrícula, e automático desligamento do curso, sem direito a devolução das importâncias pagas.

10.7. O não envio da documentação, bem como a ausência do pagamento do boleto bancário referente à matrícula, implicará automaticamente na desistência da vaga conquistada neste Processo Seletivo do 2º semestre de 2020.

10.8. As aulas dos cursos constantes neste Edital terão início no dia 17 de agosto de 2020.

Artigo 11: Do direito de não formar turma

11.1 A USCS se reserva o direito de não formar turma com número inferior a trinta (30) candidatos classificados no Processo Seletivo e efetivamente matriculados. O candidato eventualmente classificado/matriculado para uma turma que não tenha atingido esse número mínimo, poderá optar, se houver vaga, pelo mesmo curso em outro período, ou, se for o caso, e se houver vaga, por outro curso, escolhido em segunda opção, ou, ainda, pela devolução dos valores pagos. Essa condição, do direito de não formar turmas, seguirá válida em todos os semestres de todos os cursos oferecidos pela USCS.

Artigo 12: Da transferência de período ou curso

12.1. Após análise, existe a possibilidade de transferência, por solicitação do matriculado, para período ou curso, constantes neste Edital, diferente daquele onde foi efetuada sua matrícula.

12.2. Os candidatos aprovados e matriculados no curso de Educação Física somente poderão solicitar transferência para qualquer outro curso da Escola de Saúde se arcarem com despesas retroativas em relação aos semestres cursados.

Artigo 13: Da proibição de permutas

13.1. É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de curso ou vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste edital.

Artigo 14: Do cancelamento de matrícula

14.1. Os alunos que efetuarem a solicitação do cancelamento de sua matrícula até o dia 12 de agosto de 2020, terão direito à devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade. As eventuais taxas relativas a órgãos de representações estudantis não serão restituídas.

Artigo 15: Das vagas remanescentes

15.1. Encerrado este Processo Seletivo e restando vagas, poderão ser matriculados os portadores de diploma de graduação, conforme legislação vigente.

Artigo 16: Das disciplinas em EAD

16.1. A USCS ministra disciplinas na modalidade Educação a Distância (EAD), de acordo com a legislação pertinente e dentro dos limites nela estabelecidos. As disciplinas nesta modalidade poderão requisitar aulas presenciais aos sábados.

Artigo 17: Das pessoas portadoras de deficiência

17.1. Para candidatos portadores de deficiência, a USCS oferece as condições técnicas para que possa haver um adequado acompanhamento das atividades acadêmicas. É importante também salientar que a USCS não concede nenhum benefício de natureza financeira, tal como bolsa de estudos, além daqueles regulares aplicáveis a todos os alunos que sejam selecionados aos programas de monitoria, extensão e incentivo à pesquisa.

Artigo 18: Das disposições finais

18.1. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital do Processo Seletivo - 2º semestre de 2020, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

18.2. A USCS divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seu portal na internet, **www.uscs.edu.br**

18.3. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição ou de matrícula no concurso vestibular de que trata o presente Edital, o aluno terá sua matrícula cancelada.

18.4. São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional (**www.uscs.edu.br**).

18.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS. Neste contexto, inserem-se as eventuais alterações que se façam necessárias por conta da pandemia causada pelo coronavírus Sars-Cov-2.

São Caetano do Sul, 30 de maio de 2020.

Prof. Dr. Leandro Prearo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Municipal de São Caetano do Sul